



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2024/25009/046207
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 3.1 do Projeto Básico em anexo.
INVERSÃO DE FASES:	(X) NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2022/25000/001063
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	23.07.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços de Solução Computacional Integrado de Malhas Fiscais
SITE:	www.gov.br/compras .
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1166.1116
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	() NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	63 32182363 etaplesse@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - **NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma





Superintendência de Compras e Central de Licitação

proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.5 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.6 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.7 - será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.8 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1.9 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços: e prazo de garantia dos serviços, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS

13



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
 - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- d) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quando o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.





24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 05 de julho 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

Processo nº 00.000/000000/2022

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviço: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas em vermelho no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em azul e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a existência de itens e/ou cláusulas opcionais, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90056/2024, PROCESSO Nº 2022/25000/001063.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Contratação de **Solução Computacional Integrado de Malhas Fiscais**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90056/2024, PROCESSO Nº 2022/25000/001063** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação, entrega e recebimento provisório e definitivo do objeto, relatórios mensais constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá dar plena garantia dos serviços, observando-se o disposto no subitem 6.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em/...../.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO OITAVO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, anexo a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto no Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;
- II. Disponibilizar as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- III. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;
- IV. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, bem como disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da **CONTRATANTE**;
- V. Indicar de forma expressa o Gestor e Fiscal do Contrato;
- VI. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- VII. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;
- VIII. Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- IX. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- X. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.
- XI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- II. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- III. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;
- IV. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- V. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- VI. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência;
- VII. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- X. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- XI. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- XII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- XIII. Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- XIV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- XV.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- XVI.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os acordos de níveis de serviço – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência.
- XVII.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- XVIII.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIX.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- XX.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXI.** Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- XXII.** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- XXIII.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XXIV.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.
- XXV.** Conceber uma solução, confiável, eticamente adequada e conforme às exigências contidas na Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- XXVI.** Garantir que os tratamentos de dados efetuados pela solução devam ser realizados dentro dos limites da coleta, bem como, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- XXVII.** Ceder o código fonte e todos os artefatos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- XXVIII.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;
- XXIX.** Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- XXX.** A CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência.
- XXXI.** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no Contrato;

- XXXII.** A CONTRATADA deverá comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTRATANTE**;
- II.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- III.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- IV.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- V.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- VI.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;
- VII.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** Ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- VIII.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IX.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- X.** Permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- XI.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- XII.** Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- XIII.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- XIV.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- XV. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XVI. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 89 da Lei 13.709/2018;
- XVII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XVIII. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XIX. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XX. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta **CONTRATANTE**, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e os respectivos substitutos deverão ser do Órgão **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal Técnico e respectivo substituto, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão **CONTRATANTE** a sua designação.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606, de 2023.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas





Superintendência de Compras e Central de Licitação

à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066, de 2023.
- VI. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e projeto básico das novas contratações;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,
- IX. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066, de 2023.
- X. Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, que, dentre outras, terá seguintes atribuições:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023; e
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606, de 2023.

PARÁGRAFO OITAVO: Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 31 e 32 do Decreto nº 6.606, de 2023, no que couber.

PARÁGRAFO NONO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A substituição do fiscal e do gestor designado, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I. **Advertência:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. **Impedimento de licitar e contratar:** Será impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme, art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Será aplicada sanções, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, bem como nas

40



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF





Superintendência de Compras e Central de Licitação

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- IV. **Multa:** Será aplicada multa a **CONTRATADA**, quando:
- a) Multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
 - b) Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
 - c) A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.
 - d) O valor das multas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa previstas no inciso IV, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO NONO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90056/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90056/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.2. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, de de 2024.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	TR-SCTI- 00002-2024-SEFAZ		
Projeto Básico:	PBTI- SCTI- 00002-2024-SEFAZ		
Interessado:	Secretaria da Fazenda		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo 01:	01 a 11 – Contratação de Serviços	Quantidade:	1
Descrição:	Solução Computacional Integrado de Malhas Fiscais		

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

1.1. Aquisição de solução computacional integrado de malhas fiscais para gerenciamento de fontes de dados SPED, bases legadas e apoio na ação fiscal, bem como a contratação de serviços de implantação, manutenção evolutiva, integração de sistemas, suporte técnico, atualização tecnológica e treinamento para o atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ-TO.

1.2. Os Itens da solução especificada neste Termo de Referência, que compõem o objeto licitatório pretendido são classificados como **serviços de natureza comum** de acordo com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação se encontra justificada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Projeto Básico constante nos autos;

2.2. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 6.606/2023, e outras legislações aplicáveis;

3. Descrição da Solução Computacional Integrado de Malhas Fiscais**3.1. Módulo de Gerenciamento do sistema computacional: Requisitos não Funcionais e Restrições**

3.1.1. A solução computacional deverá ser instalada em nuvem privada (on-premise) do Governo do Estado a ser definida pela CONTRATANTE;

3.1.2. Deverá ter mecanismo de controle de acesso, por certificado digital e/ou Gov.br;

3.1.3. Deverá controlar o acesso dos usuários aos módulos e informações do sistema, em estrutura baseada em perfis de acesso;

3.1.4. Deverá possibilitar a rastreabilidade completa de utilização do sistema, através de auditoria que permita identificar quem fez, o que fez e quando fez;

3.1.5. Deverá usar o padrão PBKDF2 para códigos de verificação;

3.1.6. Deverá permitir o uso de protocolos HTTPS;

3.1.7. Deverá prover tratamento de sessão com uso de timeout (se ela estiver ociosa por um período maior ou igual ao especificado nos parâmetros de segurança, será encerrada);

3.1.8. Deverá possibilitar a autenticação utilizando certificado digital para confirmação de ações críticas;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.1.9. Deverá permitir a visualização e o agrupamento das informações de modo objetivo, consistente e de fácil percepção;
- 3.1.10. Deverá permitir a entrada facilitada e intuitiva dos dados;
- 3.1.11. Deverá fazer uso, única e exclusivamente, da língua Portuguesa para todo e qualquer texto apresentado, podendo ser executado nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome ou Safari;
- 3.1.12. Deverá permitir acesso às informações em dispositivos PC e tablets, de forma a proporcionar a mesma experiência de navegação sem prejuízo de utilização de funcionalidades em quaisquer desses meios.
- 3.1.13. Deverá ser capaz de detectar e tratar falhas em rotinas internas que impactem no funcionamento da solução;
- 3.1.14. Deverá prevenir erros através de rotinas de tratamento de dados e apresentar ao usuário janelas com mensagens explicativas do erro, as recomendações e opções de continuidade;
- 3.1.15. Deverá possibilitar a restauração, através de avaliação e diagnóstico, para um estado anterior conhecido, sem perda de dados.
- 3.1.16. Deverá utilizar tecnologia Java EE versão 8 ou superior;
- 3.1.17. Deverá utilizar React como framework em sua versão mais atual;
- 3.1.18. Deverá utilizar SpringJPA como framework de persistência em sua versão mais atual;
- 3.1.19. Deverá ser compatível com banco de dados Oracle versão 11g ou posterior, devendo armazenar todos os dados e metadados em bases de dados Oracle;
- 3.1.20. Deverá utilizar pool de conexões para conexão com o banco de dados.

3.2. Módulo de Tratamento das cargas dos dados dos documentos fiscais e dos arquivos, escriturações e declarações definidas

- 3.2.1. O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados dos Documentos Fiscais, o que incluirá: NF-e, NFA-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, MD-e, MDF-e e todos os seus eventos, como CC-e, Registros de passagens etc., nas versões históricas e atualizadas até a data da assinatura do contrato, com suporte de manutenção das alterações nestas funções, durante o primeiro ano da aquisição;
- 3.2.2. O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados das Declarações Fiscais, o que incluirá: EFD, Declaração de Apuração do ICMS, DI, DE, PGDAS-D, DEFIS, GIA-ST, DeSTDA;
- 3.2.3. O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados correlacionadas aos documentos e declarações fiscais, o que incluirá: DAS, DARE, GNRE, SCANC, Operações com Cartão de Crédito/Débito, Convênio 115 e Cadastros do ICMS, nas versões históricas e atualizadas até a data da assinatura do contrato;
- 3.2.4. O sistema deverá possibilitar o cadastramento, configuração e atualização destas fontes de dados, pela própria Administração Tributária, ou pela automatização da ferramenta, sem a necessidade de tratamento pelo fornecedor;
- 3.2.5. O sistema deverá possibilitar mais de 2.600 painéis exploratórios prontos englobando todo o ambiente sped e ainda possibilita aos auditores criarem de forma simples seus próprios relatórios e painéis;
- 3.2.6. O sistema deverá possibilitar a criação de planos e trilhas de trabalho e fiscalização, seja por auditor ou grupo de auditores ou ainda contribuintes ou grupo de contribuintes, o que pode ser acompanhado em tempo real em seus vários painéis;
- 3.2.7. O sistema deverá detectar as omissões de entrega de arquivos e de documentos fiscais de forma direta (não entrega pelo emitente ou declarante) e indireta (terceiros fornecendo indícios da realização de operações não declaradas);
- 3.2.8. O sistema deverá possibilitar a detecção de arquivos ou documentos fiscais, que não foram recepcionados ou carregados, pela CONTRATANTE, e realizar a respectiva carga, de forma a se ter a rastreabilidade de quando foi feita cada tentativa, se houve sucesso, ou não, a quantidade de itens (arquivos e documentos fiscais eletrônicos) detectados, recepcionados e carregados, com controle dos números sequenciais únicos – NSU ou outra forma de controle;
- 3.2.9. O sistema deverá realizar o monitoramento de todas as fontes de dados dos Documentos Fiscais e dos Arquivos, Escriturações e Declarações definidas.

3.3. Módulo de Tratamento de dados dos documentos fiscais e dos arquivos, escriturações e declarações definidas

- 3.3.1. A solução deverá garantir no que se referem aos Documentos Fiscais Eletrônicos e/ou Declarações:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.3.1.1. Revisão de todas as regras dos manuais e guias dos respectivos documentos fiscais eletrônicos e declarações, a fim de se ter certeza da quantidade e qualidade do recepcionado;
- 3.3.1.2. Recarga automática de arquivos, que estiverem com inconsistência advinda das cargas;
- 3.3.1.3. Sinalização dos documentos fiscais eletrônicos e/ou das declarações com inconsistências de estrutura do arquivo, de XML, de assinatura, de negócio etc.;
- 3.3.1.4. O tratamento integrado dos dados de forma que sejam consideradas todas as versões de cada tipo de Documento Fiscal Eletrônico e Declaração ou Escrituração e demais arquivos correlacionados, em todas as suas versões históricas até as definidas, por ocasião da assinatura do contrato, até o término do suporte técnico, o qual no primeiro ano estará incluso no preço de aquisição da solução;
- 3.3.2. O sistema deverá possibilitar a descoberta de inconsistências entre os documentos fiscais eletrônicos e suas declarações;
- 3.3.3. O sistema deverá permitir o cadastro e a configuração de tipos de conteúdos a serem mantidos pelo sistema (NFe, CTe, NFCe, MDFe, EFD, etc.);
- 3.3.4. O sistema deverá permitir configurar a forma (*web services*, diretório, API, etc.), o local de captura (endereços de serviços, de diretórios, etc.) e o local de armazenamento (banco de dados, esquema, etc.) dos conteúdos;
- 3.3.5. O sistema deverá coletar e armazenar todos os dados relacionados aos tipos de conteúdo mantidos pelo sistema;
- 3.3.6. O sistema deverá ter mecanismo automatizado para detecção de lacunas ou documentos faltantes na base dados, capturando-os de forma automática;
- 3.3.7. O sistema deverá permitir visualizar e interagir com as rotinas automatizadas existentes, sendo possível, para cada rotina: verificar status, ativar/desativar, ver históricos de carga, de processamento e erros;
- 3.3.8. O sistema deverá detectar e notificar falhas no processamento de conteúdos, permitindo cadastrar pessoas ou grupos de pessoas a serem avisadas automaticamente em casos de falhas ou erros na carga ou coleta de documentos;
- 3.3.9. O sistema deverá permitir a visualização e acompanhamento histórico e em tempo real, por tipo de conteúdo, dos documentos que estão sendo carregados na base;
- 3.3.10. O sistema deverá disponibilizar painéis para visualização e acompanhamento atual e histórico de crescimento da base de dados (em quantidade de registros e em bytes), de forma geral e por tipo de conteúdo, contendo quantidade de registros e percentual;
- 3.3.11. O sistema deverá disponibilizar, com base no histórico, as previsões de crescimento futuras, de forma geral e por tipo de conteúdo;
- 3.3.12. O sistema deverá automaticamente gerar tais painéis com seus indicadores e deverá possuir característica de ML (*machine learning*) sempre aprendendo com o usuário;
- 3.3.13. O sistema deverá permitir cadastrar regras de validação aplicáveis a cada tipo de conteúdo, bem como permitir configurar a quantidade mínima de regras que um tipo de conteúdo deve atender para ser considerado com qualidade;
- 3.3.14. O sistema deverá permitir criar regras de validação para quaisquer campos relacionados ao tipo de conteúdo selecionado. Estes campos poderão ser desde um valor de uma "tag" em um XML da Nota Fiscal, por exemplo, ou até um campo específico em uma declaração EFD OBS: Via SQL;
- 3.3.15. O sistema deverá permitir a criação de múltiplas dessas regras e possibilitar ao usuário uma "calibragem" desta validação, onde será informado, por exemplo, se o conteúdo será considerado com qualidade através da aprovação em um percentual destas regras ou se a não aprovação de determinada regra específica já poderá definir o conteúdo como sem qualidade;
- 3.3.16. O sistema deverá disponibilizar painel contendo informações sobre a análise qualitativa de cada tipo de conteúdo. Esta análise qualitativa deverá mostrar os conteúdos que atenderam ou não aos critérios de qualidade definidos no cadastro de regras de validação. Deverão ser disponibilizadas informações sobre a quantidade de conteúdos com qualidade e sem qualidade, quantidade e percentual de conteúdos não aprovados em cada regra de validação e conteúdos que não atenderam a determinada regra selecionada, de forma geral, por período e por tipo de conteúdo;
- 3.3.17. O sistema deverá possibilitar a criação de gatilhos que deverão ser disparados no momento da carga de cada conteúdo (de acordo com critérios especificados pelo usuário), bem como associar ações a esses gatilhos, como envio de e-mail, mensageria ou chamada a *Web Services (API)*. Por exemplo, um evento seria uma NF-e emitida por um contribuinte específico e a ação seria enviar um e-mail para um usuário;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.3.18. O Sistema deve ser de fácil configuração, possibilitando o maior controle pelo fiscal, com possibilidade de geração automática de intimações de fiscalização para correções de obrigações acessórias ou mesmo autos de infração, com todo o embasamento legal, que pode ser ajustado se necessário;

3.3.19. O sistema disponibilizar painel que permita análise exploratória dos dados e informações presentes nas fontes de dados consideradas pela solução, possibilitando visualizar série histórica, distribuição dos dados, média, desvio padrão e histograma de métricas desejadas pelo usuário;

3.3.20. O sistema deverá disponibilizar um painel executivo contendo projetos de fiscalização e papéis de trabalho padronizados, metas e indicadores estabelecidos, procedimentos fiscais a serem adotados conforme cada projeto/ação fiscal, prontuário com o histórico do contribuinte, avaliação dos resultados das ações fiscais com adoção de relatório de eficiência das funcionalidades e resultados obtidos com a execução de cada projeto, contendo recomendações, para aprimoramento da avaliação de desempenho fiscal, indicação de modelagens alternativas e complementares.

3.4. Módulo de Tratamento do ambiente fiscal

3.4.1. Deverá permitir que os dados de todos os tipos de conteúdo possam ser cruzados através de interface gráfica, a ser utilizada pelo próprio usuário, que poderá escolher as fontes de dados que deseja utilizar, os critérios de filtro a serem aplicados nos dados, os critérios de agrupamento e classificação, e os dados a serem exibidos no resultado do cruzamento;

3.4.1.1. A escolha das fontes de dados deverá ser feita de forma direta pelo usuário ou através de mecanismo de consulta textual rápida disponibilizada pela solução, que deverá levar em consideração tanto os nomes das fontes de dados quanto às expressões sinônimas cadastradas;

3.4.1.2. Os critérios de filtro e os dados a serem exibidos deverão permitir a utilização de operadores de comparação de valores, busca de padrões em texto, funções de concatenação, adição, subtração, multiplicação, divisão, exponenciação, logaritmo, contagem, somatório, média, desvio padrão, máximo e mínimo;

3.4.2. Deverá permitir que uma vez configurados pelo usuário, os cruzamentos possam ser executados a qualquer momento ou salvos para serem executados ou alterados posteriormente;

3.4.3. Deverá permitir que os dados resultantes dos cruzamentos possam ser utilizados para a execução de ações ou possam ser salvos em base de dados relacional no formato de tabelas, que poderão ser utilizadas como novas fontes de dados para outros cruzamentos;

3.4.4. Deverá, a partir dos dados resultantes dos cruzamentos, permitir a comunicação via integração plena ao DEC - Domicílio Eletrônico dos Contribuinte a partir de serviços (Web Services) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.4.5. A geração em formato PDF, contemplando os arquivos de envelopes e dos conteúdos;

3.4.6. A geração de notificações fiscais para os contribuintes e correlacionados a partir de serviços (Web Services) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.4.7. A lavratura de autos de infração para os contribuintes a partir de serviços (Web Services) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.4.8. Alterações de situações cadastrais dos contribuintes a partir de serviços (Web Service) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.4.9. O consumo de serviços (Web Services) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA, para a execução de outras tarefas;

3.4.10. Que o texto a ser utilizado nas mensagens, intimações, notificações e autos de infração, possam ser configurados pelo usuário no momento da execução da ação ou que possa ser utilizado um modelo de documento personalizado anteriormente na solução;

3.4.11. Deverá permitir ao usuário a configuração personalizada de modelos de documentos a serem usados nas ações tomadas a partir dos resultados de cruzamentos;

3.4.11.1. Os modelos deverão ser compatíveis com qualquer resultado advindo de um cruzamento da solução, bastando que o usuário ligue cada dado de saída do resultado do cruzamento com os campos de dados configurados nos modelos;

3.4.12. Deverá permitir que as ações fiscais decorrentes do resultado de um cruzamento possam ser executadas de uma única vez (em lote) ou serem agendadas para execução periódica;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.4.13. Deverá permitir a criação, alteração e exclusão de programação de ações fiscais de forma gráfica pelo próprio usuário, disponibilizando para tanto ambiente de trabalho que permita ao usuário realizar a programação das ações fiscais através de operadores, contemplando, no mínimo os seguintes operadores:

3.4.13.1. Operador de cruzamento de dados: deverá permitir a utilização de cruzamentos previamente configurados através da solução, ou possibilitar, a partir deste operador, a criação de novos cruzamentos;

3.4.13.2. Operador de Auto de Infração, intimação e/ou notificação fiscal, que deverá possibilitar ao usuário:

3.4.13.2.1. Informar o projeto de fiscalização, bem como a capitulação legal associada;

3.4.13.2.2. Descrever os fatos que deram origem;

3.4.13.2.3. Descrever o procedimento que o contribuinte deve adotar para a regularização do fato apontado;

3.4.13.2.4. Descrever as penalidades a serem aplicadas pelo fisco nos casos de não regularização;

3.4.13.2.5. Configurar a distribuição das intimações contestadas para as unidades de fiscalização visando suas respectivas análises;

3.4.13.2.6. Gerenciar as contestações designadas para análise;

3.4.13.2.7. Informar os auditores fiscais responsáveis, com possibilidade de assinatura digital ICP-Brasil;

3.4.13.2.8. Usar, como dados de entrada para a intimação e provas materiais, os dados de saída do operador cruzamento (quem será intimado e detalhes como valores e documentos);

3.4.13.2.9. Consumir serviços (Web Services) da CONTRATANTE que serão desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.4.13.2.10. Consumir serviços (Web Services) que serão desenvolvidos pela CONTRATADA para interagir com o GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos da CONTRATANTE;

3.4.13.3. Operador condicional, que deverá possibilitar a utilização de condições nas programações fiscais, permitindo que a configuração possa ser feita pelo próprio usuário através da estrutura “Se X então Y senão Z”, onde X representa uma condição e Y e Z representam ações, rotinas, procedimentos, ou funções mapeadas pelos operadores da solução;

3.4.13.4. Operador temporizador, que deverá permitir executar uma ação, rotina, procedimento, ou função mapeada pelos operadores da solução, a partir do disparo um gatilho temporal. Este temporizador poderá ser utilizado com os demais operadores anteriormente citados, a fim de se ter os controles citados;

3.4.13.5. Operador de ordem de serviço para auditoria, que deverá possibilitar ao usuário:

3.4.13.5.1. A criação dinâmica de ordens de serviço para auditoria;

3.4.13.5.2. A utilização de modelos de documentos previamente configurados através da solução (modelos de ordem de serviço);

3.4.13.5.3. Informar o projeto de fiscalização associado;

3.4.13.5.4. Descrever os fatos que deram origem à ordem de serviço;

3.4.13.5.5. A definição do roteiro de fiscalização a ser seguido;

3.4.13.5.6. Usar, como dados de entrada para a geração das ordens de serviço, os dados de saída do operador cruzamento;

3.4.13.5.7. Configurar a distribuição das ordens de serviço para as unidades de fiscalização, visando suas respectivas execuções;

3.4.13.5.8. Informar os responsáveis pelas ordens de serviço, com possibilidade de assinatura digital;

3.4.13.5.9. Consumir serviços (Web Services) do CONTRATANTE com a sua solução de gestão de fiscalização;

3.4.13.5.10. Definir a periodicidade da geração das ordens de serviço: diária, semanal, quinzenal, mensal ou a partir dos prazos existentes nas intimações etc.;

3.4.14. Deverá ser possível acompanhar graficamente as estatísticas de cada operador incluído em uma programação fiscal, a qualquer momento;

3.4.15. Deverá ser disponibilizado *dashboard*, contendo os resultados de cada programação fiscal, incluindo as métricas, quantidade total de dados varridos, valor total reclamado, valor total recuperado de forma direta e valor total recuperado de forma indireta, bem como a variação dessas métricas ao longo do tempo;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.4.16. Deverá disponibilizar mecanismo de controle de acesso aos objetos cruzamentos, resultados de cruzamentos, modelos de documentos e programações fiscais, garantindo que esses objetos só possam ser visualizados pelo usuário que os criou, por quem ele autorizou ou pelo seu supervisor.

3.5. Pacotes de cruzamentos de dados inteligentes

3.5.1. Deverá disponibilizar pacotes contemplando no mínimo 10 (dez) cruzamentos definidos pela CONTRATANTE, distribuídos nos segmentos econômicos abaixo, possibilitando acompanhar o comportamento tributário dos contribuintes e permitindo a execução das ações fiscais previstas na solução:

3.5.1.1. Combustível;

3.5.1.2. Bebidas;

3.5.1.3. Medicamentos;

3.5.1.4. Energia;

3.5.1.5. Comunicação;

3.5.1.6. Simples Nacional;

3.5.1.7. Veículos, Máquinas e Peças;

3.5.1.8. Material de Construção;

3.5.1.9. Transporte;

3.5.1.10. Comércio Exterior;

3.5.1.11. Pecuária;

3.5.1.12. Agricultura;

3.5.1.13. Minério;

3.5.1.14. Metais; e

3.5.1.15. Grãos.

3.6. Autorregularização EFD/PGDAS

3.6.1. Deverá permitir que o contribuinte possa sanar suas divergências fiscais, sem incidência de multa, nas operações efetuadas pela empresa para declarações EFD, PGDAS ou outras declarações parametrizadas pela plataforma;

3.6.2. Deverá disponibilizar a consulta das declarações e suas respectivas malhas infringidas;

3.6.3. As malhas podem ser parametrizadas em: Apenas Notificação, Com Contestação, Sem Contestação, Gerar Auto de Infração e Gerar Intimação Fiscal;

3.6.4. O contribuinte poderá contestar as malhas passíveis de contestação, com uma justificativa textual; anexando documentos, e apontando documentos ou ajustando valores;

3.6.5. A plataforma deverá disponibilizar um ambiente para o acompanhamento do fluxo da contestação para o contribuinte;

3.6.6. Deverá permitir um ambiente para gerenciar a autorregularização;

3.6.7. Possibilidade de parametrizar quais contribuintes, malhas ou unidades serão direcionados para quais auditores fiscais por grupo ou unidade de fiscalização;

3.6.8. Permitir que o gestor da autorregularização parametrize prazos, modelos de relatórios, certidão da malha e efeitos fiscais das malhas;

3.6.9. Permitir que o gestor da autorregularização consulte as malhas contestadas e possa designar para outro auditor;

3.6.10. Possibilitar a consulta das contestações com filtros por contribuinte, malha ou período com possibilidade de exportação nos formatos PDF, CSV e XLS;

3.6.11. Permitir que o auditor fiscal possa deferir as contestações por malha de acordo com sua natureza fiscal; deferindo valores, documentos apontados pelo contribuinte ou outras irregularidades;

3.6.12. A malha poder ser deferida por completo, parcialmente ou indeferida;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.6.13. O contribuinte emitindo uma nova declaração substitutiva, uma vez não alterando os valores que compõe a análise da malha, não deverá cair novamente na malha se já houver um deferimento positivo para a malha do mesmo período;

3.6.14. A plataforma deve permitir o acompanhamento dos pareceres dos auditores por malha e contribuinte, e não havendo a autorregularização de quais malhas estão aplicando penalidades fiscais ao contribuinte.

3.7. Módulo de Benefícios Fiscais

3.7.1. Deverá permitir um ambiente para o contribuinte solicitar benefícios fiscais:

3.7.1.1. Deverá disponibilizar para o contribuinte a lista dos benefícios fiscais disponíveis para solicitação;

3.7.1.2. Permitir que o contribuinte consulte os benefícios solicitados, ativos, suspensos e encerrados;

3.7.1.3. O contribuinte pode solicitar um benefício fiscal, anexando a documentação necessária;

3.7.1.4. O contribuinte pode acompanhar o fluxo da solicitação do benefício fiscal;

3.7.2. Deverá permitir um ambiente para gerenciar as solicitações dos benefícios fiscais:

3.7.2.1. Disponibilizar a criação e a parametrização dos benefícios: documentação necessária, fluxo, modelos de documentos, prazos e valores apropriados;

3.7.2.2. Consulta de todas as solicitações de benefícios com possibilidade de exportação nos formatos PDF, CSV e XLS;

3.7.2.3. Emitir parecer positivo ou negativo para as solicitações dos benefícios dentro do fluxo parametrizado;

3.7.2.4. Acompanhar valores apropriados dos benefícios concedidos em relatórios sintéticos e analíticos.

3.8. Serviços de Implantação**3.8.1. Regras e Procedimentos da Implantação**

3.8.1.1. A implantação do sistema da CONTRATADA deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme Planejamento de Projeto e Cronograma proposto pela CONTRATADA e homologado pela CONTRATANTE para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste tópico;

3.8.1.2. A CONTRATANTE designará representantes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, através de ofício, das áreas de Tecnologia da Informação e de Negócio para apoio e suporte aos técnicos da CONTRATADA para implantação do sistema, bem como gerir o sistema após sua implantação;

3.8.1.3. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastros da CONTRATANTE e a solução fornecida pela CONTRATADA para atualização dos dados pertinentes, com a participação de técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;

3.8.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

3.8.1.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema;

3.8.1.6. Como parte integrante do processo de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no subitem Treinamento e seus subitens deste Termo de Referência;

3.8.2. Gerenciamento do Projeto

3.8.2.1. A CONTRATADA deverá designar 1 (um) gerente de projeto para gerir o projeto e a equipe técnica de implantação e realizar as seguintes atividades durante todas as fases do projeto de implantação:

3.8.2.1.1. Elaborar documentação técnica e de usuário;

3.8.2.1.2. Transferir conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente

3.8.2.1.3. Realizar operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções na fase de teste;

3.8.2.1.4. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas;

3.8.2.1.5. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.8.2.1.6. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- 3.8.2.1.7. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
- 3.8.2.1.8. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
- 3.8.2.1.9. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
- 3.8.2.1.10. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 3.8.2.1.11. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
- 3.8.2.1.12. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
- 3.8.2.1.13. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- 3.8.2.1.14. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- 3.8.2.1.15. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- 3.8.2.1.16. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- 3.8.2.1.17. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;

3.8.3. Planejamento do Projeto

- 3.8.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar Plano do Projeto, contendo o detalhamento de todas as ações necessárias à implantação do sistema e deverá atender rigorosamente as regras e procedimentos para a implantação descritos neste Termo de Referência;
- 3.8.3.2. O Plano do Projeto deverá conter a definição do escopo e das entregas do projeto, identificando ainda suas premissas, restrições, riscos, metodologia de gestão e estratégias de condução do projeto de implantação do sistema;
- 3.8.3.3. O Plano do Projeto deverá ainda indicar a equipe e comitê gestor do projeto com a declaração de suas responsabilidades.

3.8.4. Arquitetura de Solução

- 3.8.4.1. A CONTRATADA deverá realizar um conjunto de atividades visando adequar a solução ao ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 3.8.4.2. Esta fase é composta das seguintes atividades:
- 3.8.4.2.1. Definir o modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
- 3.8.4.2.2. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
- 3.8.4.2.3. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
- 3.8.4.2.4. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- 3.8.4.2.5. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- 3.8.4.2.6. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;

3.8.5. Instalação do Sistema Computacional

- 3.8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do sistema no ambiente tecnológico da CONTRATANTE e realizar os ajustes de softwares necessários à Solução, contemplando os ambientes de Homologação/Testes e Produção;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.8.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o link web de acesso ao sistema e efetuar o cadastro do Gestor do Projeto da CONTRATANTE para que o mesmo possa acessá-lo;

3.8.6. Cadastro de Usuários e Permissão de Acesso

3.8.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de identificação e permissão de acesso dos usuários do sistema contratado;

3.8.6.2. A CONTRATANTE fornecerá a relação de usuários internos da administração que serão cadastrados e treinados para utilização do sistema com suas respectivas regras de permissão/restrrição de acesso aos conteúdos;

3.8.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastramento de identificação para acesso ao sistema, em conjunto com a CONTRATANTE, associando os dados pessoais com os dados dos usuários constantes na relação fornecida pela CONTRATANTE.

3.8.7. Levantamento de Requisitos e Informações

3.8.7.1. A CONTRATADA deverá levantar junto à CONTRATANTE os requisitos relacionados as regras de negócio, todas as informações referentes aos dados pré-existentes em uso na administração que serão fundamentais para a implantação do novo sistema;

3.8.7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar todas as informações pertinentes às regras de negócio, bases de dados e insumos necessários à implantação do novo sistema;

3.8.7.3. Os dados levantados servirão de base para a carga de dados, integração, parametrização e configuração do sistema contratado.

3.8.8. Análise da Legislação Vigente

3.8.8.1. A Legislação pertinente ao objeto deverá ser analisada pela CONTRATADA para, posteriormente, permitir que as configurações sejam efetuadas de maneira personalizada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas pela CONTRATANTE que serão fundamentais para o correto funcionamento do sistema;

3.8.8.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA toda a Legislação vigente relacionada;

3.8.8.3. A CONTRATADA deverá questionar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao objeto na Legislação vigente;

3.8.8.4. A CONTRATANTE, através de seu representante designado como responsável responderá com brevidade a todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao objeto e legislação, encaminhados pela CONTRATADA;

3.8.9. Parametrizações e Configurações

3.8.9.1. A CONTRATADA deverá realizar as configurações e parametrizações necessárias ao funcionamento do sistema, de acordo com as regras apuradas na análise da legislação e nos levantamentos de requisitos realizados através de reuniões com as áreas de Tecnologia da Informação e área de Negócio da CONTRATANTE, incluindo manutenção das tabelas básicas, das regras de cálculo e documentos pré-formatados.

3.8.9.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo informações a respeito das atividades realizadas no período, que serão avaliados pela CONTRATANTE para fins de faturamento conforme disposto no Cronograma de Desembolso previsto neste Termo de Referência;

3.8.10. Carga de Dados

3.8.10.1. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento e a Carga de Dados das fontes de dados previstas neste Termo de Referência;

3.8.10.2. As Cargas de Dados deverão ser executadas de acordo com o Cronograma de Implantação previsto neste Termo de Referência;

3.8.11. Testes

3.8.11.1. A CONTRATADA deverá executar os testes preliminarmente para verificação da qualidade de sua entrega antes dos testes de homologação;

3.8.11.2. Importante que os testes da CONTRATADA, sejam realizados na Infraestrutura de TI da CONTRATANTE, em ambiente de teste ou homologação, a critério da CONTRATANTE;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.8.11.3. Os testes preliminares realizados pela equipe da CONTRATADA deverão abranger, a critério da CONTRATANTE, testes unitários, testes de integração, estresses, caixas branca e preta, a fim de se identificar falhas para realizar correções e garantir qualidade dos produtos a serem homologados;

3.8.11.4. A CONTRATANTE poderá supervisionar os testes preliminares ou verificar as evidências de testes entregue pela CONTRATADA, para proceder com a homologação.

3.8.12. Homologação

3.8.12.1. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE na homologação dos produtos entregues;

3.8.12.2. A Solução deverá ser implantada na Infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

3.8.12.3. A implantação deverá ser realizada pela equipe da CONTRATADA com apoio da equipe da CONTRATANTE;

3.8.12.4. A homologação deverá começar após todos os testes preliminares serem executados e após a entrega formal da Ordem de Serviço com o Termo de Recebimento Provisório assinado;

3.8.12.5. A homologação deverá ter por finalidade, fazer a validação das funcionalidades e identificação de erros e falhas para correções e, assim, garantir qualidade dos produtos entregues. A homologação deverá ser considerada concluída, quando os produtos funcionarem da forma esperada pela área de negócio e equipe de TI no ambiente proposto;

3.8.12.6. Os artefatos de testes (planejamentos, cenários e casos de teste) ou as evidências de testes preliminares, poderão ser utilizados na execução dos testes de homologação, como elementos de verificação e de validação de todo produto. Esta atividade tem como objetivo principal conduzir os testes de aceite e homologação do produto;

3.8.12.7. Ao final desta fase, deverá ser entregue e assinado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço.

3.8.13. Os serviços de implantação descritos neste Termo de Referência serão mensurados em Horas de Serviço Técnico – HST, baseada em entregáveis mensuráveis.

3.9. Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas

3.9.1. Os serviços técnicos de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas deverão ser contratados por demanda e mediante solicitação da CONTRATANTE, com sua consequente abertura de Ordem de Serviço (OS), sem garantia de consumo mínimo e serão mensurados segundo a métrica de Unidade de Serviço Técnico, de acordo com o Catálogo de Serviços, especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

3.9.2. A UST é uma medida atrelada ao conceito de “elemento operativo sobre o material (EOM)”, aplicável na Engenharia de Custos para determinar o custeio específico dos elementos operativos (homem, máquina, instrumentos, softwares, etc.) necessários para produzir determinado produto/resultado, é uma métrica direta, orientada a tamanho e, sob o ponto de vista de aplicação, é uma métrica de produtividade;

3.9.3. A Métrica UST será utilizada para o dimensionamento dos serviços de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva, desenvolvimento de integrações e para todas as atividades periféricas ao processo de manutenção de sistemas, que se fizerem necessárias, como: Migração de Dados.

3.9.4. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços da CONTRATANTE, que conterà o detalhamento e definição das atividades a serem executadas.

3.9.5. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado.

3.9.6. A UST utilizada é formada pelo fator de complexidade por perfil, pelo esforço (unidade de tempo) e por tipo de atividade dentro do serviço, resultando na seguinte fórmula:

UST = Esforço x Fator de complexidade (por perfil e por tipo de atividade do catálogo)

Onde:

Esforço = tempo efetivo, em hora, “estimado” para a execução da atividade;

Fator de complexidade = equivalência em UST dada de acordo com o perfil e o tipo de atividade do serviço, conforme apresentado na fórmula acima.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





3.9.7. Não será exigida predefinição de quantitativo da equipe para execução das demandas. Cabe a CONTRATADA formular a equipe com o quantitativo necessário e suficiente para atender as demandas dentro dos níveis de acordo de serviços definidos, desde que mantida as exigências e qualidade dos serviços.

Nível da Complexidade	Equivalência da UST	Especialização
Baixa	Até 1,5	Trainee ou Estagiário
Média	Até 2,25	Júnior
Intermediária	Até 3	Pleno
Alta	Até 4,5	Sênior
Especialista	Até 5	Certificado cfe TR

3.9.8. O quantitativo de UST para execução das tarefas demandadas deverá levar em consideração o esforço e o prazo estimado. Para os serviços demandados em UST será utilizado o Catálogo de Serviços da CONTRATANTE, que contém o detalhamento e definições das atividades a serem executadas, baseado em contratos de fábrica de software do governo do estado, sugere-se o seguinte catálogo inicial abaixo, no qual poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

Catálogo de Serviços					
Profissional / Serviços	Fatores de Multiplicidade				
	Baixa	Média	Inter.	Alta	Esp.
Gerente de Projetos					
Manter Cronograma	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter backlog do produto	0,3	0,45	0,6	0,9	1,4
Manter backlog da sprint	0,3	0,45	0,6	0,9	1,4
Analista de Sistemas					
Manter Documento de Requisitos	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter Caso de Testes	0,7	1,05	1,4	2,1	2,8
Manter Modelo de entidades e relacionamento	0,5	0,75	1	1,5	2
Analista/Desenvolvedor do BI					
Manter modelo de dados multidimensional	1	1,5	2	3	4
Manter ETL em procedures ou ferramenta de ETL	1	1,5	2	3	4
Manter camada semântica	1	1,5	2	3	4
Manter relatório	1	1,5	2	3	4
Manter painel	0,5	0,75	1	1,5	2
Atualizar ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Configurar ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Prover suporte técnico em ferramenta de BI	1	1,5	2	3	4
Administrar acesso das ferramentas de BI e a base de dados DATAMART e/ou DATAWAREHOUSE das ferramentas de	1	1,5	2	3	4





BI					
Desenvolvedor					
Manter CRUD (back-end)	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (front-end) Web	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (front-end) Desktop	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (back-end) Mobile	1	1,5	2	3	4
Manter CRUD (front-end) Mobile	1	1,5	2	3	4
Manter relatório de consulta	1	1,5	2	3	5
Manter relatório	1	1,5	2	3	4
Manter Batch	1	1,5	2	3	4
Manter extração de arquivos do mainframe	1,2	1,8	2,4	3,6	4,3
Manter integração entre sistemas (via banco de dados)	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter integração entre sistemas (via arquivo)	0,7	1,05	1,4	2,1	3
Expor serviço de funcionalidade existente	1	1,5	2	2,3	3
Manter serviço	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter teste unitário	0,5	0,75	1	1,5	2
Manter teste de integração	0,5	0,75	1	1,5	3
Arquiteto de Software / Analista de Qualidade					
Manter rotina de automação	1	1,5	2	3	4
Manter documento de Arquitetura de Software	1	1,5	2	3	4
Manter arquitetura para projeto com template padrão	1	1,5	2	3	4
Manter arquitetura para projeto fora do template padrão com protótipo funcional	1	1,5	2	3	4
Alterar documento de qualidade	1	1,5	2	3	4
Manter script de automatização teste funcional	1	1,5	2	3	4
Manter script de automatização teste de performance	0,8	1,2	1,6	2,4	3
Manter repositório de projeto	1	1,5	2	3	4
Manter ambiente de teste	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1
Manter massa de teste para automação de teste de performance	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1
Manter massa de teste para automação de teste funcional	0,6	0,9	1,2	1,8	2,1





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.9.9. O Catálogo de Serviços poderá sofrer alteração trimestral de aperfeiçoamento durante a prestação dos serviços, desde que seja de comum acordo entre as partes e não altere o valor total das UST's contratadas. Isto é em função da dinamicidade, especificidade e por se tratar de um serviço novo e complexo para a CONTRATANTE;

3.10. Serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica**3.10.1. Suporte Técnico**

3.10.1.1. Os dispositivos para solicitação de serviços ao suporte deverão ser de forma eletrônica e por canais de comunicação online, com parâmetros necessários para agilizar e controlar qualquer solicitação da CONTRATANTE;

3.10.1.2. O suporte deverá compreender a resolução de problemas e erros identificados na operação do sistema integrante da solução e o fornecimento e instalação de atualizações necessárias por alteração em rotinas do sistema integrante da solução por alteração de legislação que impactem nas funcionalidades do sistema;

3.10.1.3. O serviço corresponderá ao suporte técnico para sanar dúvidas ou problemas relacionados com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento do Sistema, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

3.10.1.4. O serviço de atendimento remoto corresponderá ao atendimento, por telefone, email e plataforma de comunicação (chat, vídeo-chamada com compartilhamento de tela) para solução de problemas para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira no horário comercial;

3.10.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de atendimento através de uma Central de Atendimento, composta por atendentes, analistas de negócios e analistas de manutenção, sendo o fluxo de atendimento efetuado em até 4 (quatro) níveis de severidade. A empresa CONTRATADA se obriga, pelo período do contrato, a prestar os seguintes serviços de atualização de versão e suporte técnico local e remoto.

3.10.2. Atualização Tecnológica:

3.10.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

3.10.2.2. Atualização de Versão de Ordem Preventiva:

3.10.2.2.1. Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: atualização em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas, bem como no banco de dados da aplicação.

3.10.2.3. Atualização de Versão de Ordem Corretiva:

3.10.2.3.1. Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações, eliminando todos os defeitos existentes nos programas e rotinas dos softwares fornecidos, através do Diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Esse serviço inclui o fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas, bem como do banco de dados da aplicação.

3.10.2.4. Atualização de Versão de Ordem Emergencial:

3.10.2.4.1. Entende-se como sendo os serviços necessários para correção de problemas que ocasionaram a paralisação parcial ou total dos sistemas.

3.10.2.5. Atualização de Versão de Ordem Evolutiva:

3.10.2.5.1. Compreende as adequações funcionais, reestruturação de programas, revisões conceituais legais e estruturais implementadas no software pela CONTRATADA durante o período da operação assistida.

3.11. Treinamento de Usuários e Transferência de Tecnologia

3.11.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento de usuários, de forma presencial, dos módulos e funcionalidades do sistema;

3.11.2. O treinamento deverá ser agendado em conjunto com a CONTRATANTE, com data e local a serem definidos pela mesma na cidade de Palmas-TO, e deverá acontecer em dias úteis, em horário comercial, respeitando os prazos do cronograma de implantação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.11.3. A carga horária deverá ser de no mínimo 30 (trinta) horas para 16 (dezesesseis) participantes os quais serão designados pela CONTRATANTE;

3.11.4. Os custos de viagem do instrutor (deslocamentos urbanos, passagens, hospedagem, etc.) até o local designado para a realização dos treinamentos serão por conta da CONTRATADA.

3.11.5. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático de acompanhamento detalhado em português (Brasil), contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. As apostilas ou manuais deverão ser oferecidas em formato eletrônico e em quantidade idêntica ao número de alunos de cada turma;

3.11.6. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos alunos, por meio de suas assinaturas em cada dia da capacitação. Em treinamentos de jornada integral, o participante deverá assinar a lista de presença nos 2 (dois) turnos.

3.11.7. Após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá aplicar avaliações aos participantes e emitir certificados de participação.

3.11.8. Transferência de Tecnologia

3.11.8.1. A CONTRATADA deverá prover o repasse tecnológico sobre todos os componentes de software da solução a ser adquirida, incluindo treinamento de instalação e configuração para a equipe técnica da CONTRATANTE;

3.11.8.2. O repasse tecnológico deverá contemplar capacitação, na sede da CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) horas de duração, para 8 (oito) técnicos designados pela CONTRATANTE.

4. Entregáveis e Documentação

4.1. Os itens da solução computacional a serem entregues deverão ser, no mínimo:

4.2. Códigos fontes e objetos;

4.3. Manuais de operação;

4.4. Documentação do sistema:

4.4.1. Códigos-fonte;

4.4.2. Modelo de classes;

4.4.3. Dicionário de dados;

4.4.4. Bibliotecas, classes e rotinas;

4.4.5. Manual do usuário.

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1. Da Reunião Inicial

5.1.1. Na primeira semana após a assinatura do contrato, A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reunião inicial registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais de Contrato (Técnico, Requisitante e Administrativo) e demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, no mínimo:

5.1.1.1. Apresentação do preposto e equipe da CONTRATADA;

5.1.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Confidencialidade assinado e Ciência de Confidencialidade firmada por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações sigilosas do Estado do Tocantins;

5.1.1.3. Alinhamento das expectativas contratuais;

5.1.1.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

5.1.1.5. Cronograma de alocação de equipe;

5.1.1.6. Repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços;

5.1.1.7. Apresentação da ferramenta de controle de Ordens de Serviço da CONTRATADA, caso exista;

5.1.1.8. Apresentação da ferramenta de controle de suporte de serviço (abertura de chamados) da CONTRATADA;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.1.9. Planejamento e cronograma preliminar;

5.1.1.10. Definição de prazos de entrega e avaliação dos relatórios mensais de atividades e faturamento;

5.1.1.11. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

5.1.1.12. Identificar as expectativas;

5.1.1.13. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

5.2. Da Fiscalização

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo substituto e Fiscal Administrativo, titular e respectivo substituto que serão devidamente designados por meio de Portaria de Designação de Fiscais do Contrato pela CONTRATANTE;

5.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente;

5.2.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.5. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Da Ordem de Serviço

6.1.1. A CONTRATANTE solicitará a execução dos serviços através da emissão de Ordens de Serviço (OS) contemplando: título, tipo da solicitação, escopo, numeração, mensuração inicial e final, data de abertura, data da entrega, assinatura e data de assinatura;

6.1.2. Para cada Ordem de Serviço (OS) aberta, a CONTRATADA apresentará um planejamento específico para atendimento do seu escopo (Plano de Trabalho da OS), com quantidades estimadas, perfil profissional que executará as atividades, valor proposto em reais (numérico e por extenso) e o prazo para a execução dos serviços;

6.1.3. A CONTRATANTE receberá a OS e avaliará os valores propostos, aprovando ou solicitando novos ajustes, negociando com a CONTRATADA estes valores apresentados;

6.1.4. A CONTRATANTE aprovará a OS para a execução;

6.1.5. A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado na OS e entrega ao CONTRATANTE;

6.2. Dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

6.2.1. A CONTRATANTE receberá os serviços/produtos emitindo o Termo de Recebimento Provisório (TRP), tendo o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para devolução ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

6.2.2. O TRP – atesta que a CONTRATADA entregou os serviços/produtos no prazo;

6.2.3. O TRD – atesta que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos de qualidade da demanda;

6.2.4. Em caso de NÃO ACEITE da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências assinaladas, em definitivo. Em caso de nova devolução, serão aplicadas as penalidades previstas;

6.2.5. Quando da conclusão de uma Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE, a devida conclusão;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



6.3. Dos Relatórios Mensais

6.3.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, os Relatórios de Atividades Mensais que deverão seguir o padrão previamente definido por ambas as partes;

6.3.2. O Relatório de Atividades Mensal será aferido pela CONTRATANTE podendo o relatório ser aprovado integralmente, aprovado com glosa ou recusado;

6.3.3. Os Relatórios de Faturamento Mensais deverão seguir o padrão definido pela CONTRATANTE, devendo conter no mínimo, os seguintes itens: Nº do Contrato; Descrição dos Serviços Mensais; Descrição dos Serviços Sob Demanda: Nº da Ordem de Serviço, Quantidades realizadas, Valores da OS expresso em Reais, Data de Início e Data de Término da OS e os documentos TRP, TRD de cada OS;

6.3.3.1. Para os serviços referentes ao Item 08 – Serviços de Implantação, a indicação das quantidades realizadas deverá ser em Horas de Serviço Técnico - HST;

6.3.3.2. Para os serviços referentes ao Item 09 – Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas, a indicação das quantidades realizadas deverá ser em UST;

6.3.4. Após aprovação do Relatório de Faturamento Mensal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar o devido faturamento, tendo como base o percentual total autorizado.

6.4. Local de Execução dos Serviços

6.4.1. Os serviços remotos contratados serão prestados nas dependências da própria CONTRATADA, por meio da central de atendimento, sistema de gestão de serviços ou outro que venha a ser definido em comum acordo entre as partes;

6.4.2. Os produtos dos serviços contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA nos ambientes de produção e homologação do Sistema da CONTRATANTE;

6.4.3. Os serviços presenciais deverão ser executados na cidade de Palmas-TO, e será definida pela CONTRATANTE, situada à Praças do Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Norte, ou onde a CONTRATANTE determinar, na cidade de Palmas-TO;

6.5. Da Tabela de Cronograma de Execução do Contrato

Fase	Descrição	Entregas	Prazo (dias corridos)
1	Reunião Inicial / Ordem de Serviço Inicial	Planejamento e Cronograma preliminar	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
2	Implantação da Solução	Planejamento do Projeto	Até 30 (trinta) dias após a Reunião Inicial.
		Arquitetura de Solução	Até 30 (trinta) dias da Reunião Inicial.
		Instalação do Sistema Computacional	Até 60 (sessenta) dias da Reunião Inicial.
		Configuração e Parametrização	Até 90 (noventa) dias da Reunião Inicial.
		Validação de Testes	Até 120 (cento e vinte) dias da Reunião Inicial.
		Treinamento de Usuários (Item 11 deste Termo de Referência)	Acordado entre as partes.
	Homologação	Até 120 (cento e vinte) dias da Reunião Inicial.	
3	Pacotes de Cruzamento de Dados	Definição e Entrega	Até 90 (noventa) dias da





			conclusão da Fase 2.
4	Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas	Ordem de Serviço (OS) e Plano de Trabalho	Conforme estipulado na OS.
5	Suporte Técnico e Atualização Tecnológica	Relatórios Mensais	Mensal, durante toda a vigência contratual.
6	Treinamento e Transferência Tecnológica	Treinamento de Usuários e Transferência Tecnológica (Item 2.11.8 deste Termo de Referência)	Acordado entre as partes.

6.5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato para início dos trabalhos, para entregar a solução customizada atendendo a todos os requisitos presentes nos itens de 01 a 04, 06 e 07 deste Termo de Referência;

6.5.2. Os requisitos presentes no item 05 deste Termo de Referência deverão ser providos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o a conclusão da fase 2 – Implantação da Solução (Homologação). A CONTRATANTE e CONTRATADA avaliarão quais pacotes são exequíveis e que deverão ser entregues no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos após o provimento dos requisitos dos pacotes;

6.5.3. Os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução de Serviços poderão ser prorrogados ou reajustados desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

6.6. Mecanismos Formais de Comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1.1. Ordem de Serviço;

6.6.1.2. Ata de Reunião;

6.6.1.3. Ofício;

6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.1.5. E-mails e Cartas.

6.7. Da Garantia dos Serviços

6.7.1. São considerados defeitos, as falhas provocadas pela operação normal do produto e comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos ou especificações do software descritas neste Termo de Referência;

6.7.2. Os serviços/produtos entregues pela CONTRATADA terão garantia de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de seu recebimento definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante este período;

6.7.3. O período de garantia servirá para avaliação, por parte da CONTRATANTE, dos artefatos recebidos, quando se verificará a aderência às normas, consistência e estabilidade dos produtos entregues;

6.7.4. O término do contrato não cessará a garantia dos serviços;

6.7.5. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas;

6.7.6. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças;

6.7.7. A CONTRATADA encontra-se desobrigada de dar garantia sobre os produtos que forem alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do prazo de garantia;

6.7.8. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento;





6.7.9. Após o período de garantia do serviço, as manutenções corretivas estarão cobertas pelo serviço de Suporte Técnico.

7. Qualificação Técnica

7.1. A qualificação técnica da LICITANTE será aferida por meio de:

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, que comprove a realização de serviço semelhante ao exigido para a implantação da solução ofertada, da forma abaixo descrita:

7.1.1.1. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de serviços para implantação de solução com especificações técnicas similares aos Itens 01 a 07;

7.1.1.2. Serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na solução para os Itens 08 e 09;

7.1.1.3. Serão aceitos atestados que comprovem a realização de serviço semelhante ao exigido nos itens 10 e 11;

7.1.2. Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

7.1.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

7.1.2.2. Endereço completo;

7.1.2.3. Manifestação acerca da qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados;

7.1.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante;

7.1.3.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

7.2. A Licitante ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

8. Quadro Técnico Profissional

8.1. A CONTRATADA deve apresentar a comprovação da qualificação técnico-profissional exigida para cada profissional descrito abaixo, no ato da assinatura do contrato.

8.2. No caso de substituição de profissional indicado pela CONTRATADA para cumprir os requisitos mínimos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência, deverá ser encaminhado a documentação comprobatória de qualificação do novo profissional até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para início das atividades do novo profissional.

8.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar documentação que comprove que a CONTRATADA mantém em seu quadro técnico, profissionais compatíveis com os profissionais apresentados na assinatura do contrato, estando sujeita a CONTRATADA às punições cabíveis, caso se verifique descumprimento desta exigência.

8.4. A qualificação técnico-profissional mínima deverá contemplar os seguintes perfis profissionais:

8.4.1. Administrador de Banco de Dados Pleno

8.4.1.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.1.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, em Administração de Bancos de Dados;

8.4.1.3. Experiência técnica com Bancos de Dados Oracle, Oracle Exadata, Oracle Super Cluster;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.4.1.4. Desejável experiência direta ou em projetos para a Administração Tributária;

8.4.1.5. Desejável experiência em Metodologias Ágeis;

8.4.1.6. Inglês técnico.

8.4.2. Analista Programador de Banco de Dados Pleno

8.4.2.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, Análise de Dados e Programação PL/SQL em Bancos de Dados Oracle;

8.4.2.3. Desejável experiência direta ou em projetos para a Administração Tributária;

8.4.2.4. Desejável experiência em Metodologias Ágeis;

8.4.2.5. Inglês técnico.

8.4.3. Gerente de Projetos

8.4.3.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior;

8.4.3.2. Experiência mínima de 5 (cinco) anos, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, em gestão de projetos de tecnologia da informação;

8.4.3.3. Experiência em planejar a execução do projeto junto aos stakeholders; liderar o projeto junto ao time de desenvolvimento envolvido, garantindo o engajamento em busca da entrega(escopo) planejada; realizar toda comunicação do projeto, visando o alinhamento de todos em torno das informações disponíveis; monitorar o desempenho do projeto e propor ao o time do projeto, ações preventivas e corretivas; entender junto ao demandante as suas necessidades e envolver as áreas para buscar soluções que atendam estas necessidades; identificar os riscos envolvidos no projeto e elaborar ações de respostas aos riscos;

8.4.3.4. Conhecimentos em gerenciamento de múltiplos projetos; WBS Chart Pro; vivência e conhecimento avançado na ferramenta MS Project, em boas práticas de gerenciamento de projetos e condução de projetos utilizando métodos ágeis;

8.4.3.5. Desejável experiência direta ou em projetos de sistemas para a Administração Tributária Estadual.

8.4.3.6. Desejável experiência em Metodologias Ágeis;

8.4.3.7. Inglês técnico.

8.4.4. Analista de Sistemas Pleno

8.4.4.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.4.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, em desenvolvimento, codificação, testes e manutenção de sistemas de informação e web services, ferramentas Visual Basic, Eclipse ou IntelliJ IDEA e na linguagem do sistema que será desenvolvido;

8.4.4.3. Experiência em metodologias ágeis, exceto para analistas que forem atuar em equipes do tipo "Especial".

8.4.4.4. Experiência em Construção de Consultas SQL (DML);

8.4.4.5. Experiência em testes unitários;

8.4.4.6. Desejável experiência com Angular, ferramentas DevOps, Bancos de Dados Oracle e PLSQL;

8.4.4.7. Desejável experiência em integração contínua, qualidade de código e versionamento;

8.4.4.8. Inglês técnico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





8.4.5. **Programador (Desenvolvedor Full-Stack) Pleno**

8.4.5.1. Graduação completa ou em andamento em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.5.2. Experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, em desenvolvimento, codificação, testes e manutenção de sistemas de informação e web services, ferramentas Visual Basic, Eclipse ou IntelliJ IDEA e na linguagem do sistema que será desenvolvido;

8.4.5.3. Experiência em metodologias ágeis, exceto para programadores que forem atuar em equipes do tipo "Especial";

8.4.5.4. Experiência em Construção de Consultas SQL (DML);

8.4.5.5. Desejável Experiência em testes unitários;

8.4.5.6. Desejável experiência com Angular, ferramentas DevOps, Bancos de Dados Oracle e PLSQL;

8.4.5.7. Desejável experiência em integração contínua, qualidade de código e versionamento;

8.4.5.8. Inglês técnico.

8.4.6. **Web Designer**

8.4.6.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Design ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.6.2. Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, no cargo de web designer ou programador web ou analista de sistemas;

8.4.6.3. Desejável experiência ano no planejamento, estruturação, implementação e manutenção de portais e sites web;

8.4.6.4. Inglês técnico.

8.4.7. **Analista de Requisitos Pleno**

8.4.7.1. Graduado, em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.7.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, em Análise de Requisitos;

8.4.7.3. Experiência em técnicas de Análise de Requisitos;

8.4.7.4. Desejável experiência em técnicas ágeis de Análise de Requisitos (Histórias de Usuário);

8.4.7.5. Desejável experiência em Metodologias Ágeis;

8.4.7.6. Inglês técnico.

8.4.8. **Analista de Testes Pleno**

8.4.8.1. Graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica.

8.4.8.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos, como analista de testes;

8.4.8.3. Experiência ferramentas DevOps;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.4.8.4. Experiência nas metodologias e técnicas de testes (testes de caixa-preta, de caixa branca, de unidade, de integração, de componente, de sistema etc.) e garantia de qualidade de software (SQA) através de processos de auditoria e inspeção;

8.4.8.5. Experiência em metodologias ágeis;

8.4.8.6. Desejável experiência em Plataformas RedHat e PL/SQL;

8.4.8.7. Inglês técnico.

8.4.9. Arquiteto de Software Pleno

8.4.9.1. Graduando ou graduado em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática), ou Curso Superior de Tecnologia em Informática ou Curso de Graduação Tecnológica de Formação Específica;

8.4.9.2. Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada através de Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos., em desenvolvimento, codificação, testes e manutenção de sistemas de informação e web services e nas linguagens dos sistemas desenvolvidos;

8.4.9.3. Experiência mínima de 3 (três) anos em definição de arquitetura de projeto de software e de desenvolvimento;

8.4.9.4. Experiência em frameworks de desenvolvimento;

8.4.9.5. Experiência mínima de 3 (três) anos em integração e/ou interação entre aplicações utilizando webservices, webapis ou Microserviços JSON/SOAP;

8.4.9.6. Experiência mínima de 3 (três) anos em XHTML, HTML5, JavaScript, CSS3 e Java;

8.4.9.7. Conhecimentos em arquitetura de aplicações multicamadas e modelo MVC;

8.4.9.8. Conhecimentos em conceitos de implementação de recursos de segurança de aplicações.

8.4.9.9. Certificação em Oracle Certified Professional (OCP) Java EE Application Developer;

8.4.9.10. Desejável experiência em ferramentas DevOps e PL/SQL;

8.4.9.11. Inglês técnico.

9. Obrigações da Contratada

9.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.3. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da CONTRATANTE;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

9.6. Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;

9.7. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.9.** Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 9.10.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 9.11.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 9.13.** Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 9.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- 9.16.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os acordos de níveis de serviço – ANS exigidos pela CONTRATANTE, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 9.17.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 9.18.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.19.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 9.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.21.** Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- 9.22.** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- 9.23.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.24.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.
- 9.25.** Conceber uma solução, confiável, eticamente adequada e conforme às exigências contidas na Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 9.26.** Garantir que os tratamentos de dados efetuados pela solução devam ser realizados dentro dos limites da coleta, bem como, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 9.27.** Ceder o código fonte e todos os artefatos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;

9.29. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

9.30. A CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

9.30.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista no Contrato;

9.30.2. A CONTRATADA deverá comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10. Obrigações da Contratante

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

10.2. Disponibilizar as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;

10.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA, bem como disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da CONTRATANTE;

10.5. Indicar de forma expressa o Gestor e Fiscal do Contrato;

10.6. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.7. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;

10.8. Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

10.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

10.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

11.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado;

12. Vigência Contratual

12.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

12.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3. Havendo renovação contratual, os quantitativos dos itens mensurados em Horas de Serviço Técnico - HST, Unidades de Serviço Técnico – UST e Usuários poderão ser renovados, voltando ao previsto inicialmente.

13. Da Extinção Contratual

13.1. A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

14. Reajuste e Revisão de Preços

14.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

14.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento;

14.4. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

14.5. O direito ao reajustamento poderá ser Objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público;

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

14.7. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe Ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

14.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

15. Da Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Critérios de Seleção do Fornecedor

16.1. A contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de pregão**, na sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo **“menor preço” por grupo**.

16.2. A contratação por grupo único se justifica pela complexidade do objeto a ser adquirido devido há razões técnicas, de logística e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que causaria prejuízos para o conjunto do objeto e não seria possível obter uma economia de escala gerando dispêndios superiores à Administração Pública. Conforme Súmula do Tribunal de Contas da União nº 247, o Egrégio Tribunal admite exceção à regra da adjudicação por item, aceitando a contratação global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, sendo a prática, portanto, ato legal da Administração Pública.

17. Dotação Orçamentária

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-----------------	----------------------------	---------------------	-------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



25010	04.126.1166.1116	33.90.40	1.500.0000.000
-------	------------------	----------	----------------

18. Pagamento

18.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma físico/financeiro de entrega de produtos e/ou serviços:

Item	Descrição	% do valor a ser pago
01	Gerenciamento do sistema computacional	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
02	Tratamento de cargas de documentos fiscais, arquivos, escriturações e declarações	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
03	Tratamento de dados de documentos fiscais, arquivos, escriturações e declarações	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
04	Tratamento de ambiente fiscal	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
05	Pacotes de cruzamentos inteligentes de dados	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
06	Autorregularização de EFD e PGDAS	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
07	Benefícios Fiscais	100% do valor previsto para o item após TRD da Homologação;
08	Serviços de Implantação	Conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)
09	Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas	Conforme estipulado em cada Ordem de Serviço (OS)
10	Serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica	Valor Mensal Unitário
11	Treinamento de Usuários	100% do valor do Item conforme TRD e atesto da execução do serviço

18.2. Os pagamentos dos produtos entregues formalmente e homologados pela CONTRATANTE serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total;


18.3. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA o valor total referente aos serviços efetivamente prestados no período conforme Faturamento Mensal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

18.4. Os prazos previstos neste cronograma de pagamento são apenas indicativos, podendo haver proposições diferenciadas, desde que não se altere os percentuais de pagamento previstos para os produtos. As eventuais alterações no cronograma deverão ser aprovadas previamente pela CONTRATANTE.

18.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei nº. 4.320/64;

18.6. Executado os serviços, a empresa deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.6.1. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.6.2. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

18.6.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.7.1. A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

18.8. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

19. Acordo de Nível de Serviço - ANS

19.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

19.2. Acordo de Nível de Serviço 1 – Tempo de Atraso para Entrega de Ordem de Serviço

ANS 1 - Tempo de Atraso para Entrega de Ordem de Serviço	
Descrição	Mede o tempo de atraso na entrega total da execução da Ordem de Serviço (OS).
Aferição	A CONTRATANTE verificará no momento do aceite provisório – TRP da OS a diferença entre o prazo executado e o previsto na OS.
Fórmula de Cálculo	$T_{AE} = T_E - P_D$ <p><u>Onde:</u></p> <p>T_{AE} = Indicador de tempo de atraso da entrega de cada OS.</p> <p>T_E = Tempo de execução, em dias úteis, contabilizado a partir do momento da aprovação do Plano de Trabalho por parte da CONTRATANTE até a última entrega provisória válida da OS por parte da CONTRATADA.</p> <p>P_D = Prazo definido pela CONTRATANTE em dias úteis.</p>
Nível Mínimo de Serviço Exigido	<p>T_{AE} Desejável = menor ou igual a 0 (zero);</p> <p>T_{AE} Inaceitável = Acima de 0 (zero);</p>
Sanções	<p>T_{AE} Inaceitável = Glosa de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis à espécie;</p> <p>Para Ordens de Serviço de correção de defeitos no período de Garantia: Multa de 0,3% sobre o Valor Total do Contrato, sem prejuízo as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.</p>

19.3. Acordo de Nível de Serviço 2 – Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado.

ANS 2 – Retorno de Entregas por Serviço Rejeitado	
Descrição	Indicador de qualidade quanto à quantidade de desvios de qualidade identificados na execução de uma Ordem de Serviço. Representa o índice de desvios de qualidade por Ordem de Serviço, ou seja, é a quantidade total de recusas do produto final entregue devido a não conformidade com o exigido.
Aferição	A CONTRATANTE verificará a quantidade de devoluções de cada OS emitida devido a não conformidade com o exigido pela CONTRATANTE no momento da abertura da OS. As devoluções poderão ocorrer tanto no momento do ateste provisório pela área técnica como no momento da homologação pela área requisitante. Devoluções decorrentes de culpa da CONTRATANTE não serão





	contabilizados neste indicador.
Fórmula de Cálculo	R_{ESJ} = Número de devoluções de cada OS emitida devido a não conformidade.
Nível Mínimo de Serviço Exigido	R_{ESJ} Desejável = 0 (zero); R_{ESJ} Aceitável = Até 1 (um); R_{ESJ} Inaceitável = Acima de 1 (um);
Sanções	R_{ESJ} Desejável = nenhuma; R_{ESJ} Aceitável = nenhuma; R_{ESJ} Inaceitável = Glosa conforme valores abaixo: Caso R_{ESJ} igual a 2 = 5% do valor da OS Caso R_{ESJ} igual a 3 = 10% do valor da OS Caso R_{ESJ} igual a 4 = 15% do valor da OS Multa de 0,3% do valor total do contrato se R_{ESJ} maior do que 4, sem aplicação da glosa prevista acima.

19.4. Acordo de Nível de Serviço 3 – Prazos de Atendimento e Solução de Chamados de Suporte Técnico

19.4.1. Os serviços de suporte deverão atender Acordos de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do Sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de atendimento (horas úteis)	Prazo para resposta após chamado (horas úteis)
Nível	Conceito		
1	Sistema paralisado ou severamente impactado.	3	10
2	Problema que cause grave perda do potencial operacional da solução	6	16
3	Erro de funcionalidade que afete o trabalho normal dos usuários	8	20
4	Problema que não cause perda de funcionalidade e sem impacto na operação	12	30

19.4.2. Os serviços de suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana por meio de serviço de Help Desk com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone (discagem gratuita, quando for necessária a realização de chamadas interurbanas) e via internet;

19.4.3. Severidade 1 (crítica)

19.4.3.1. O uso em produção da Solução é paralisado ou fica severamente impactado, ou seja, a situação constitui uma emergência. Os problemas com severidade 1 (um) incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades dos softwares desenhados para a solução da CONTRATANTE, de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção dos processos;

19.4.3.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 1 (um) terão como objetivo eliminar a situação de emergência, através de correção do problema ou a tomada de ação que contorne a situação de exceção, reestabelecendo a disponibilidade, ainda que parcial, da Solução, possibilitando a execução de suas funções principais, caso em que o problema poderá ter sua severidade alterada pela CONTRATANTE.

19.4.4. Severidade 2 (ALTA)





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.4.4.1. Erro ou problema severo que cause uma grave perda do potencial operacional da Solução ou paralisa uma funcionalidade crítica totalmente em sua operação. Nestes casos, mesmo que não esteja disponível nenhuma solução de contorno, a operação da Solução poderá continuar de modo restrito;

19.4.4.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 2 (dois) terão como objetivo a correção do problema ou a tomada de ação que contorne a situação de exceção. Caso o problema não seja totalmente corrigido, o chamado poderá ter sua severidade alterada pela CONTRATANTE.

19.4.5. Severidade 3 (MÉDIA)

19.4.5.1. O problema correspondente ao nível de severidade 3 (três) será, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo dos softwares da Solução;

19.4.5.2. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal dos usuários da Solução, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho;

19.4.6. Severidade 4 (BAIXA)

19.4.6.1. O problema não causa perda de funcionalidades da Solução, não impactando, portanto, em sua operação. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação da Solução;

19.4.6.2. O atendimento dos chamados abertos com o nível de severidade 4 (quatro) terá como objetivo a correção do problema.

19.4.7. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de suporte técnico dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela CONTRATANTE. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATADA, com indicação da data e hora da abertura, e estará acessível à CONTRATANTE para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

19.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento);

19.4.9. Tabela de Glosa para ANS-3

Nº	Serviço	Glosa
1	Nível 1	0,3% por hora de atraso
2	Nível 2	0,2% por hora de atraso
3	Nível 3	0,1% por hora de atraso
4	Nível 4	0,1% por hora de atraso

19.4.10. O desconto das Glosas será considerado por chamado;

19.4.11. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir em até 10% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo ANS-3. Portanto, se o somatório dos descontos dos itens da tabela de serviços apresentar valor superior a 10%, o desconto será de 10% somente;

19.4.12. Para os cálculos do ANS-3 serão considerados dias úteis e hora comercial, salvo quando for acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, serviços especiais ou quando o serviço for considerado emergencial. A CONTRATANTE irá definir quando o serviço for especial ou emergencial;

19.4.13. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados do ANS, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

19.4.14. As justificativas, desde que aceitas pela CONTRATANTE, poderão retificar as penalidades constantes no subitem 16.4.9;

20. Das Penalidades

20.1. Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos graus de severidade, conforme relacionados na tabela a seguir:





TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

20.2. As infrações relacionadas na tabela a seguir, servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA:

TABELA DE INFRAÇÕES			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

20.3. Quando da reincidência, formalmente notificada, de uma infração por 1 (um) mês subsequente, a multa estipulada para tal infração será cobrada em dobro. Considera-se reincidência a ocorrência de uma mesma infração em meses subsequentes;

20.4. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Minuta de Contrato ou na legislação vigente;

21. Tabela para Elaboração da Proposta

GRUPO 01: SOLUÇÃO COMPUTACIONAL INTEGRADO DE MALHAS FISCAIS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Módulo	01	Gerenciamento do sistema computacional		
02	Módulo	01	Tratamento de cargas de documentos fiscais, arquivos, escriturações e declarações		
03	Módulo	01	Tratamento de dados de documentos fiscais, arquivos, escriturações e declarações		
04	Módulo	01	Tratamento de ambiente fiscal		
05	Módulo	01	Pacotes de cruzamentos inteligentes de dados		
06	Módulo	01	Autorregularização de EFD e PGDAS		
07	Módulo	01	Benefícios Fiscais		
08	HST	4.800	Serviços de Implantação		
09	UST	1.200	Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Integração de Sistemas		
10	Meses	12	Serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica		
11	Usuário	16	Treinamento de Usuários e Transferência Tecnológica		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 01 (R\$)					





22. Da Prova de Conceito (PoC)

22.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de tecnologia da informação, deverá ser realizada uma análise acerca do Sistema Computacional Integrado de Malhas Fiscais, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do edital.

22.2. Condições para Realização da Prova de Conceito

22.2.1. A LICITANTE classificada em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades do Sistema Computacional Integrado de Malhas Fiscais, para verificação por parte da CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade as especificações requeridas neste certame;

22.2.2. A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via *email* pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

22.2.3. Para a prova de conceito, a LICITANTE deverá enviar previamente para o *email* informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará o sistema, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

22.2.3.1. Todos os participantes da equipe alocados para realização da prova de conceito deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo I-D**, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização;

22.2.4. A LICITANTE irá, sob a supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

22.2.5. A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial em endereço a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO;

22.2.6. A LICITANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

22.2.7. Caberá a LICITANTE fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

22.2.8. A demonstração deverá ser preparada pela LICITANTE de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

22.2.9. A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a LICITANTE, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de *hardware* necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

22.2.10. Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da LICITANTE, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

22.2.11. A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

22.2.12. A avaliação do Sistema Computacional Integrado de Malhas Fiscais será obrigatória e eliminatória, ou seja, a LICITANTE que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;

22.2.13. A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no horário de expediente do Estado;

22.2.14. Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas no certame, ficando limitado a 1 (um) participante por empresa. A comunicação às demais empresas participantes do certame será responsabilidade da pregoeira;

22.2.15. O(s) representante(s) da LICITANTE classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI;

22.2.15.1. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega de **Termo de Confidencialidade da PoC – Anexo I-D**, devidamente preenchido e assinado;

22.2.16. Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, sendo a licitante desclassificada;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.2.17. A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde o Sistema Computacional Integrado de Malhas Fiscais configurado, deverá ser utilizado para validar **o atendimento de 100% dos requisitos marcados como obrigatórios e de no mínimo 90% dos requisitos técnicos de forma geral apresentados no Anexo I-A**, de modo a verificar a aderência do sistema ofertado;

22.2.18. Será desclassificada a LICITANTE que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos do **Anexo I-A** deste Termo de Referência ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

22.2.19. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou **caso a ferramenta não atenda ao mínimo estabelecido no subitem 22.2.17**, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada, pela pregoeira, e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

23. Sigilo e Proteção de Dados

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA preservar e manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar as informações obtidas na prestação do serviço, para fins alheios ao objeto deste Termo de Referência, sob penalizações previstas em Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE.

23.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

23.3. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, principalmente acerca do tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos usuários dos serviços oferecidos; bem como apresentar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais -RIPDP.

23.4. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

23.4.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTRATANTE;

23.4.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;

23.4.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto deste Termo de Referência ou a CONTRATANTE está exposta;

23.4.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

23.4.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

23.4.6. Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

23.4.7. Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência;

23.4.8. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

23.4.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

23.4.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, comunicações devidamente previstas e detalhadas no RIPDP;

23.4.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 23.4.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do Art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 23.4.13. Observar o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional, referente às informações repassadas aos contribuintes (usuários);
- 23.4.14. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 23.4.15. Adotar planos de resposta incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 23.4.16. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente deste Termo de Referência;
- 23.4.17. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
- 23.4.18. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- 23.4.19. Comprometer-se a tomar conhecimento do teor das Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 23.4.20. A contratante não autoriza o uso, o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo de Referência.

24. Sobre o Termo de Confidencialidade e Termo de Ciência de Confidencialidade

- 24.1.** O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, no momento da assinatura do contrato, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes da CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo I-B, deste Termo de Referência;
- 24.2.** Deverá ser assinado o Termo de Ciência de confidencialidade por cada funcionário da CONTRATADA que irá atuar neste contrato, conforme modelo constante do Anexo I-C.





Anexo IV-A
Requisitos Técnicos Funcionais da Solução
Prova de Conceito (PoC)

* RO - REQUISITO OBRIGATÓRIO

* NÃO SE APLICA

ITEM	REQUISITO	RO*	ATENDE	
			SIM	NÃO
Módulo de Gerenciamento do sistema computacional: Requisitos Não Funcionais e Restrições				
1	A solução computacional deverá ser instalada em nuvem privada (on-premise) do Governo do Estado a ser definida pela CONTRATANTE;			
2	Deverá ter mecanismo de controle de acesso, por certificado digital e/ou Gov.br;	SIM		
3	Deverá controlar o acesso dos usuários aos módulos e informações do sistema, em estrutura baseada em perfis de acesso;	SIM		
4	Deverá possibilitar a rastreabilidade completa de utilização do sistema, através de auditoria que permita identificar quem fez, o que fez e quando fez;	SIM		
5	Deverá usar o padrão PBKDF2 para códigos de verificação;	SIM		
6	Deverá permitir o uso de protocolos HTTPS;	SIM		
7	Deverá prover tratamento de sessão com uso de timeout (se ela estiver ociosa por um período maior ou igual ao especificado nos parâmetros de segurança, será encerrada);	SIM		
8	Deverá possibilitar a autenticação utilizando certificado digital para confirmação de ações críticas;	SIM		
9	Deverá permitir a visualização e o agrupamento das informações de modo objetivo, consistente e de fácil percepção;			
10	Deverá permitir a entrada facilitada e intuitiva dos dados;			
11	Deverá fazer uso, única e exclusivamente, da língua Portuguesa para todo e qualquer texto apresentado, podendo ser executado nos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome ou Safari;			
12	Deverá permitir acesso às informações em dispositivos PC, tablets e smartphones, de forma a proporcionar a mesma experiência de navegação sem prejuízo de utilização de funcionalidades em quaisquer desses meios			
13	Deverá ser capaz de detectar e tratar falhas em rotinas internas que impactem no funcionamento da solução;			
14	Deverá prevenir erros através de rotinas de tratamento de dados e apresentar ao usuário janelas com mensagens explicativas do erro, as recomendações e opções de continuidade;			
15	Deverá possibilitar a restauração, através de avaliação e diagnóstico, para um estado anterior conhecido, sem perda de dados.			
16	Deverá utilizar tecnologia Java EE versão 8 ou superior;	SIM		
17	Deverá utilizar React como framework em sua versão mais atual;			
18	Deverá utilizar SpringJPA como framework de persistência em sua versão mais atual;			
19	Deverá ser compatível com banco de dados Oracle versão 11g ou posterior,	SIM		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



	devendo armazenar todos os dados e metadados em bases de dados Oracle;			
20	Deverá utilizar pool de conexões para conexão com o banco de dados.	SIM		
Módulo de Tratamento das cargas dos dados dos documentos fiscais e dos arquivos, escriturações e declarações definidas				
21	O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados dos Documentos Fiscais, o que incluirá: NF-e, NFA-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, MD-e, MDF-e e todos os seus eventos, como CC-e, Registros de passagens etc., nas versões históricas e atualizadas até a data da assinatura do contrato, com suporte de manutenção das alterações nestas funções, durante o primeiro ano da aquisição;	SIM		
22	O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados das Declarações Fiscais, o que incluirá: EFD, Declaração de Apuração do ICMS, DI, DE, PGDAS-D, DEFIS, GIA-ST, DeSTDA;	SIM		
23	O sistema deverá monitorar a carga das fontes de dados correlacionadas aos documentos e declarações fiscais, o que incluirá: DAS, DARE, GNRE, SCANC, Operações com Cartão de Crédito/Débito, Convênio 115 e Cadastros do ICMS, nas versões históricas e atualizadas até a data da assinatura do contrato;	SIM		
24	O sistema deverá possibilitar o cadastramento, configuração e atualização destas fontes de dados, pela própria Administração Tributária, ou pela própria automatização da ferramenta, sem a necessidade de tratamento pelo fornecedor;	SIM		
25	O sistema deverá possibilitar mais de 2.600 painéis exploratórios prontos englobando todo o ambiente sped e ainda possibilita aos auditores criarem de forma simples seus próprios relatórios e painéis;			
26	O sistema deverá possibilitar a criação de planos e trilhas de trabalho e fiscalização, seja por auditor ou grupo de auditores ou ainda contribuintes ou grupo de contribuintes, o que pode ser acompanhado em tempo real em seus vários painéis;			
27	O sistema deverá detectar as omissões de entrega de arquivos e de documentos fiscais de forma direta (não entrega pelo emitente ou declarante) e indireta (terceiros fornecendo indícios da realização de operações não declaradas);			
28	O sistema deverá possibilitar a detecção de arquivos ou documentos fiscais, que não foram recepcionados ou carregados, pela CONTRATANTE, e realizar a respectiva carga, de forma a se ter a rastreabilidade de quando foi feita cada tentativa, se houve sucesso, ou não, a quantidade de itens (arquivos e documentos fiscais eletrônicos) detectados, recepcionados e carregados, com controle dos números sequenciais únicos – NSU ou outra forma de controle;	SIM		
29	O sistema deverá realizar o monitoramento de todas as fontes de dados dos Documentos Fiscais e dos Arquivos, Escriturações e Declarações definidas.			
Módulo de Tratamento de dados dos documentos fiscais e dos arquivos, escriturações e declarações definidas				
30	A solução deverá garantir no que se referem aos Documentos Fiscais Eletrônicos e/ou Declarações:	NÃO SE APLICA		
30.1	Recarga automática de arquivos, que estiverem com inconsistência advinda das cargas;	SIM		
30.2	Sinalização dos documentos fiscais eletrônicos e/ou das declarações com inconsistências de estrutura do arquivo, de XML, de assinatura, de negócio etc.;	SIM		
30.3	O tratamento integrado dos dados de forma que sejam consideradas todas as versões de cada tipo de Documento Fiscal Eletrônico e Declaração ou Escrituração e demais arquivos correlacionados, em todas as suas versões históricas até as			





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	definidas, por ocasião da assinatura do contrato, até o término do suporte técnico, o qual no primeiro ano estará incluso no preço de aquisição da solução;			
31	O sistema deverá possibilitar a descoberta de inconsistências entre os documentos fiscais eletrônicos e suas declarações;	SIM		
32	O sistema deverá permitir configurar a forma (<i>web services</i> , diretório, API, etc.), o local de captura (endereços de serviços, de diretórios, etc.) e o local de armazenamento (banco de dados, esquema, etc.) dos conteúdos;	SIM		
33	O sistema deverá coletar e armazenar todos os dados relacionados aos tipos de conteúdo mantidos pelo sistema;	SIM		
34	O sistema deverá ter mecanismo automatizado para detecção de lacunas ou documentos faltantes na base dados, capturando-os de forma automática;	SIM		
35	O sistema deverá permitir visualizar e interagir com as rotinas automatizadas existentes, sendo possível, para cada rotina: verificar status, ativar/desativar, ver históricos de carga, de processamento e erros;	SIM		
36	O sistema deverá detectar e notificar falhas no processamento de conteúdos, permitindo cadastrar pessoas ou grupos de pessoas a serem avisadas automaticamente em casos de falhas ou erros na carga ou coleta de documentos;	SIM		
37	O sistema deverá permitir a visualização e acompanhamento histórico e em tempo real, por tipo de conteúdo, dos documentos que estão sendo carregados na base;	SIM		
38	O sistema deverá disponibilizar painéis para visualização e acompanhamento atual e histórico de crescimento da base de dados (em quantidade de registros e em bytes), de forma geral e por tipo de conteúdo, contendo quantidade de registros e percentual;	SIM		
39	O sistema deverá disponibilizar, com base no histórico, as previsões de crescimento futuras, de forma geral e por tipo de conteúdo;	SIM		
40	O sistema deverá automaticamente gerar tais painéis com seus indicadores e deverá possuir característica de ML (machine learning) sempre aprendendo com o usuário;			
41	O sistema deverá permitir cadastrar regras de validação aplicáveis a cada tipo de conteúdo, bem como permitir configurar a quantidade mínima de regras que um tipo de conteúdo deve atender para ser considerado com qualidade;	SIM		
42	O sistema deverá permitir criar regras de validação para quaisquer campos relacionados ao tipo de conteúdo selecionado. Estes campos poderão ser desde um valor de uma "tag" em um XML da Nota Fiscal, por exemplo, ou até um campo específico em uma declaração EFD, Via SQL;	SIM		
43	O sistema deverá permitir a criação de múltiplas dessas regras e possibilitar ao usuário uma "calibragem" desta validação, onde será informado, por exemplo, se o conteúdo será considerado com qualidade através da aprovação em um percentual destas regras ou se a não aprovação de determinada regra específica já poderá definir o conteúdo como sem qualidade;	SIM		
44	O sistema deverá disponibilizar painel contendo informações sobre a análise qualitativa de cada tipo de conteúdo. Esta análise qualitativa deverá mostrar os conteúdos que atenderam ou não aos critérios de qualidade definidos no cadastro de regras de validação. Deverão ser disponibilizadas informações sobre a quantidade de conteúdos com qualidade e sem qualidade, quantidade e percentual de conteúdos não aprovados em cada regra de validação e conteúdos que não atenderam a determinada regra selecionada, de forma geral, por período e por tipo de conteúdo;	SIM		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

45	O sistema deverá possibilitar a criação de gatilhos que deverão ser disparados no momento da carga de cada conteúdo (de acordo com critérios especificados pelo usuário), bem como associar ações a esses gatilhos, como envio de e-mail, mensageria ou chamada a <i>Web Services</i> . Por exemplo, um evento seria uma NF-e emitida por um contribuinte específico e a ação seria enviar um e-mail para um usuário;	SIM		
46	O Sistema deve ser de fácil configuração, possibilitando o maior controle pelo fiscal, com possibilidade de geração automática de intimações de fiscalização para correções de obrigações acessórias ou mesmo autos de infração, com todo o embasamento legal, que pode ser ajustado se necessário;			
47	O sistema disponibilizar painel que permita análise exploratória dos dados e informações presentes nas fontes de dados consideradas pela solução, possibilitando visualizar série histórica, distribuição dos dados, média, desvio padrão e histograma de métricas desejadas pelo usuário;	SIM		
48	O sistema deverá disponibilizar um painel executivo contendo projetos de fiscalização e papéis de trabalho padronizados, metas e indicadores estabelecidos, procedimentos fiscais a serem adotados conforme cada projeto/ação fiscal, prontuário com o histórico do contribuinte, avaliação dos resultados das ações fiscais com adoção de relatório de eficiência das funcionalidades e resultados obtidos com a execução de cada projeto, contendo recomendações, para aprimoramento da avaliação de desempenho fiscal, indicação de modelagens alternativas e complementares.	SIM		
Módulo de Tratamento do ambiente fiscal				
49	A escolha das fontes de dados deverá ser feita de forma direta pelo usuário ou através de mecanismo de consulta textual rápida disponibilizada pela solução, que deverá levar em consideração tanto os nomes das fontes de dados quanto às expressões sinônimas cadastradas;			
50	Os critérios de filtro e os dados a serem exibidos deverão permitir a utilização de operadores de comparação de valores, busca de padrões em texto, funções de concatenação, adição, subtração, multiplicação, divisão, exponenciação, logaritmo, contagem, somatório, média, desvio padrão, máximo e mínimo;			
51	Deverá permitir que uma vez configurados pelo usuário, os cruzamentos possam ser executados a qualquer momento ou salvos para serem executados ou alterados posteriormente;	SIM		
52	Deverá permitir que os dados resultantes dos cruzamentos possam ser utilizados para a execução de ações ou possam ser salvos em base de dados relacional no formato de tabelas, que poderão ser utilizadas como novas fontes de dados para outros cruzamentos;	SIM		
53	A geração em formato PDF, contemplando os arquivos de envelopes e dos conteúdos;			
54	Que o texto a ser utilizado nas mensagens, intimações, notificações e autos de infração, possam ser configurados pelo usuário no momento da execução da ação ou que possa ser utilizado um modelo de documento personalizado anteriormente na solução;	SIM		
55	Deverá permitir ao usuário a configuração personalizada de modelos de documentos a serem usados nas ações tomadas a partir dos resultados de cruzamentos;	SIM		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

56	Os modelos deverão ser compatíveis com qualquer resultado advindo de um cruzamento da solução, bastando que o usuário ligue cada dado de saída do resultado do cruzamento com os campos de dados configurados nos modelos;	SIM		
57	Deverá permitir que as ações fiscais decorrentes do resultado de um cruzamento possam ser executadas de uma única vez (em lote) ou serem agendadas para execução periódica;	SIM		
58	Deverá permitir a criação, alteração e exclusão de programação de ações fiscais de forma gráfica pelo próprio usuário, disponibilizando para tanto ambiente de trabalho que permita ao usuário realizar a programação das ações fiscais através de operadores, contemplando, no mínimo os seguintes operadores:			
59	Operador de cruzamento de dados: deverá permitir a utilização de cruzamentos previamente configurados através da solução, ou possibilitar, a partir deste operador, a criação de novos cruzamentos;	SIM		
60	Operador de Auto de Infração, intimação e/ou notificação fiscal, que deverá possibilitar ao usuário:	NÃO SE APLICA		
60.1	Informar o projeto de fiscalização, bem como a capitulação legal associada;	SIM		
60.2	Descrever os fatos que deram origem;	SIM		
60.3	Descrever o procedimento que o contribuinte deve adotar para a regularização do fato apontado;	SIM		
60.4	Descrever as penalidades a serem aplicadas pelo fisco nos casos de não regularização;	SIM		
60.5	Configurar a distribuição das intimações contestadas para as unidades de fiscalização visando suas respectivas análises;	SIM		
60.6	Gerenciar as contestações designadas para análise;	SIM		
60.7	Informar os auditores fiscais responsáveis, com possibilidade de assinatura digital ICP-Brasil;	SIM		
60.8	Usar, como dados de entrada para a intimação e provas materiais, os dados de saída do operador cruzamento (quem será intimado e detalhes como valores e documentos);	SIM		
60.9	Definir a periodicidade da geração das intimações: diária, semanal, quinzenal, mensal etc.;	SIM		
61	Operador condicional, que deverá possibilitar a utilização de condições nas programações fiscais, permitindo que a configuração possa ser feita pelo próprio usuário através da estrutura "Se X então Y senão Z", onde X representa uma condição e Y e Z representam ações, rotinas, procedimentos, ou funções mapeadas pelos operadores da solução;			
62	Operador temporizador, que deverá permitir executar uma ação, rotina, procedimento, ou função mapeada pelos operadores da solução, a partir do disparo um gatilho temporal. Este temporizador poderá ser utilizado com os demais operadores anteriormente citados, a fim de se ter os controles citados;			
63	Operador de ordem de serviço para auditoria, que deverá possibilitar ao usuário:	NÃO SE APLICA		
63.1	A criação dinâmica de ordens de serviço para auditoria;			
63.2	A utilização de modelos de documentos previamente configurados através da solução (modelos de ordem de serviço);			
63.3	Informar o projeto de fiscalização associado;			





Superintendência de Compras e Central de Licitação

63.4	Descrever os fatos que deram origem à ordem de serviço;			
63.5	A definição do roteiro de fiscalização a ser seguido;			
63.6	Usar, como dados de entrada para a geração das ordens de serviço, os dados de saída do operador cruzamento;			
63.7	Configurar a distribuição das ordens de serviço para as unidades de fiscalização, visando suas respectivas execuções;			
63.8	Informar os responsáveis pelas ordens de serviço, com possibilidade de assinatura digital;			
63.9	Definir a periodicidade da geração das ordens de serviço: diária, semanal, quinzenal, mensal ou a partir dos prazos existentes nas intimações etc.;			
64	Deverá ser possível acompanhar graficamente as estatísticas de cada operador incluído em uma programação fiscal, a qualquer momento;			
65	Deverá ser disponibilizado <i>dashboard</i> , contendo os resultados de cada programação fiscal, incluindo as métricas, quantidade total de dados varridos, valor total reclamado, valor total recuperado de forma direta e valor total recuperado de forma indireta, bem como a variação dessas métricas ao longo do tempo;	SIM		
66	Deverá disponibilizar mecanismo de controle de acesso aos objetos cruzamentos, resultados de cruzamentos, modelos de documentos e programações fiscais, garantindo que esses objetos só possam ser visualizados pelo usuário que os criou, por quem ele autorizou ou pelo seu supervisor.			
Pacotes de cruzamentos de dados inteligentes				
67	Deverá disponibilizar pacotes contemplando no mínimo 10 (dez) cruzamentos definidos pela CONTRATANTE, distribuídos nos segmentos econômicos abaixo, possibilitando acompanhar o comportamento tributário dos contribuintes e permitindo a execução das ações fiscais previstas na solução: Combustível; Bebidas; Medicamentos; Energia; Comunicação; Simples Nacional; Veículos, Máquinas e Peças; Material de Construção; Transporte; Comércio Exterior; Pecuária; Agricultura; Minério; Metais; e Grãos.			
Autorregularização EFD/PGDAS				
68	Deverá permitir que o contribuinte possa sanar suas divergências fiscais, sem incidência de multa, nas operações efetuadas pela empresa para declarações EFD, PGDAS ou outras declarações parametrizadas pela plataforma;	SIM		
69	Deverá disponibilizar a consulta das declarações e suas respectivas malhas infringidas;	SIM		
70	As malhas podem ser parametrizadas em: Apenas Notificação, Com Contestação, Sem Contestação, Gerar Auto de Infração e Gerar Intimação Fiscal;	SIM		
71	O contribuinte poderá contestar as malhas passíveis de contestação, com uma justificativa textual; anexando documentos, e apontando documentos ou ajustando valores;	SIM		
72	A plataforma deverá disponibilizar um ambiente para o acompanhamento do fluxo da contestação para o contribuinte;	SIM		
73	Deverá permitir um ambiente para gerenciar a autorregularização;	SIM		
74	Possibilidade de parametrizar quais contribuintes, malhas ou unidades serão direcionados para quais auditores fiscais por grupo ou unidade de fiscalização;	SIM		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

75	Permitir que o gestor da autorregularização parametrize prazos, modelos de relatórios, certidão da malha e efeitos fiscais das malhas;	SIM		
76	Permitir que o gestor da autorregularização consulte as malhas contestadas e possa designar para outro auditor;	SIM		
77	Possibilitar a consulta das contestações com filtros por contribuinte, malha ou período com possibilidade de exportação nos formatos PDF, CSV e XLS;			
78	Permitir que o auditor fiscal possa deferir as contestações por malha de acordo com sua natureza fiscal; deferindo valores, documentos apontados pelo contribuinte ou outras irregularidades;	SIM		
79	A malha poder ser deferida por completo, parcialmente ou indeferida;	SIM		
80	O contribuinte emitindo uma nova declaração substitutiva, uma vez não alterando os valores que compõe a análise da malha, não deverá cair novamente na malha se já houver um deferimento positivo para a malha do mesmo período;	SIM		
81	A plataforma deve permitir o acompanhamento dos pareceres dos auditores por malha e contribuinte, e não havendo a autorregularização de quais malhas estão aplicando penalidades fiscais ao contribuinte.	SIM		
Módulo de Benefícios Fiscais				
82	Deverá permitir um ambiente para o contribuinte solicitar benefícios fiscais:	SIM		
83	Deverá disponibilizar para o contribuinte a lista dos benefícios fiscais disponíveis para solicitação;	SIM		
84	Permitir que o contribuinte consulte os benefícios solicitados, ativos, suspensos e encerrados;			
85	O contribuinte pode solicitar um benefício fiscal, anexando a documentação necessária;	SIM		
86	O contribuinte pode acompanhar o fluxo da solicitação do benefício fiscal;	SIM		
87	Deverá permitir um ambiente para gerenciar as solicitações dos benefícios fiscais:	SIM		
88	Disponibilizar a criação e a parametrização dos benefícios: documentação necessária, fluxo, modelos de documentos, prazos e valores apropriados;	SIM		
89	Consulta de todas as solicitações de benefícios com possibilidade de exportação nos formatos PDF, CSV e XLS;			
90	Emitir parecer positivo ou negativo para as solicitações dos benefícios dentro do fluxo parametrizado;	SIM		
91	Acompanhar valores apropriados dos benefícios concedidos em relatórios sintéticos e analíticos.	SIM		





Anexo IV-B Termo de Confidencialidade

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Anexo IV-C
Termo de Ciência de Confidencialidade

Contrato nº
Objeto:
Contratante:
Gestor do Contrato:
Contratada:
Preposto da Contratada:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Confidencialidade.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

Ciência Funcionários da CONTRATADA

(Nome)
(Matrícula ou CPF)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF



Anexo IV-D

Termo de Confidencialidade da Prova de Conceito - PoC

<NOME DA LICITANTE>, CNPJ nº <CNPJ>, licitante do Pregão Eletrônico XXXXXX, doravante denominada LICITANTE, neste ato representada por seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE>, portador do CPF nº <CPF>, credencia <NOME DO PARTICIPANTE> portador do CPF nº <CPF> doravante denominado PARTICIPANTE, para sessão de prova de conceito prevista no respectivo edital.

A LICITANTE e o PARTICIPANTE, DECLARAM ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento das informações comprometendo-se, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, a:

- a) Guardar o sigilo necessário sobre as informações e materiais a que tiverem acesso durante a sessão de amostragem – Prova de Conceito;
- b) Preservar o conteúdo das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações identificadas em qualquer tipo de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não deixar a sessão portando qualquer documento, material ou rascunhos produzidos e/ou utilizados durante a sessão;
- e) O PARTICIPANTE que não for membro da LICITANTE que está realizando a demonstração do sistema na prova de conceito compromete-se a:
 - I. Não realizar qualquer tipo de registro da amostragem do sistema, por qualquer meio ou forma, tais como fotos, vídeos ou anotações;
 - II. Não fazer uso de celulares e outros dispositivos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão;
 - III. Não se manifestar verbalmente durante a sessão, a fim de evitar o bom andamento dos trabalhos conduzidos pela instituição;
 - IV. Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações relativas aos materiais utilizados na sessão.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

De Acordo,

LICITANTE

PARTICIPANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 08/07/2024 13:09:07

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 291FD9E501AF16CF

